



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Prorrogação da Suspensão da Exigibilidade de Obrigações Extraconcursais das Recuperandas

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/2021, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 30.09.2025, 02.10.2025, 31.10.2025, 07.11.2025, 10.11.2025, 14.11.2025 e 12.12.2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 16.01.2026, foi proferida decisão monocrática pela Desembargadora Relatora da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (“Decisão Monocrática”), nos autos dos Agravos de Instrumento nº 0096877-26.2025.8.19.0000, interposto pelo Itaú Unibanco S.A., e nº 0096871-19.2025.8.19.0000, interposto pelo Banco Bradesco S.A., ambos contra a sentença que convolou a recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (em conjunto, “Grupo Oi”) em falência, com continuação provisória das atividades (“Sentença Judicial”), proferida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital (“Juízo da Recuperação Judicial”), deferindo o pedido formulado, nos termos do pedido do relatório apresentado pela Gestão Judicial, para prorrogar o prazo de suspensão das obrigações extraconcursais pelo período de 90 (noventa) dias, a iniciar do dia 20.01.2026.

Tal decisão também informou que, findo esse prazo, deverá o Administrador Judicial, independente de intimação, encerrar o respectivo relatório de gestão, apresentando-o junto ao Juízo da Recuperação Judicial, nos termos do art.65, da Lei nº 11.101/05.

A íntegra da decisão judicial está à disposição dos acionistas e credores nos websites da

Companhia (www.oi.com.br/ri e <https://recjud.com.br>) e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do processo de recuperação judicial, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
p. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende